



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS**  
**SUPERIORES – CÍVEL – DIREITO PÚBLICO**

---

**Portaria Desits – Cível – Direito Público - n° 001/2022**

*Dispõe sobre as modalidades de cooperação e divisão dos feitos processuais na Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores – Cível – Direito Público.*

O COORDENADOR DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES – CÍVEL – DIREITO PÚBLICO, nos termos da resolução n.103/2021 e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII, do artigo 42, da Lei Complementar n°. 65, de 2003; e fundamento no art. 10 da Deliberação n° 011/2009 e Del. n.190/2021, bem como os atos do Defensor Público Geral que dispõem sobre a indicação de cooperadores e considerando a necessidade de assegurar segurança jurídica e publicidade à organização e à distribuição equitativa dos serviços, dispõem nos seguintes termos:

Art. 1º - A atividade finalística extraordinária da Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores – Cível – Direito Público é composta pelas seguintes modalidades de atividades extraordinárias:

I – Cooperação Modalidade n.1 - Atendimento do público e prestação de informações acerca dos processos em trâmite no TJMG, elaboração da peça pertinente a partir do atendimento ao público em processos vinculados às câmaras atribuídas pela coordenação, também, a realização de audiências de conciliação no Cejusc, sustentações orais e despachos com desembargadores, manifestação de ciência em processos físicos e eletrônicos das câmaras de atuação e atribuídos em distribuição semanal, sem limitação de quantitativo de processos, prestação de orientação aos defensores públicos da primeira instância em relação aos processos manifestados.

II – Cooperação Modalidade n.2 - Manifestação jurídica em processos envolvendo Direito à Saúde vinculados às câmaras indicadas pela coordenação na distribuição semanal. Orientação dos assistidos e dos defensores públicos de primeira instância em relação aos processos manifestados. Montante de processos eletrônicos por defensor público, em cooperação, média de 15 a 25 processos por semana, indicados pela coordenação da especializada na distribuição semanal.

III – Cooperação Modalidade n. 3 - Manifestação jurídica em processos envolvendo o Direito das Famílias vinculados às câmaras indicadas pela coordenação na distribuição semanal. Orientação dos assistidos e dos defensores públicos de primeira instância em relação aos processos manifestados. Montante de processos eletrônicos por defensor público, em cooperação, média de 15 a 25 processos por semana, indicados pela coordenação da especializada em distribuição semanal.

**COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS**  
**SUPERIORES CÍVEL – DIREITO PÚBLICO**

**Rua Araguari, 210, Sala 901 - Barro Preto - Belo Horizonte, MG. Telefone: (31) 2010 – 3349 ou**  
**(31) 98236-7269**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS**  
**SUPERIORES – CÍVEL – DIREITO PÚBLICO**

---

IV – Cooperação Modalidade n. 4 - Manifestação jurídica em processos envolvendo o Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou o Direito das Famílias. Orientação dos assistidos e dos defensores públicos de primeira instância em relação aos processos manifestados. Montante de processos eletrônicos por defensor público em cooperação, média de 15 a 25 processos por semana, indicados pela coordenação da especializada em distribuição semanal.

Parágrafo único – O Cartório da Especializada promoverá a distribuição dos processos em consonância com os princípios da proporcionalidade e equitatividade, a partir do montante total de processos encaminhados no sistema JPe e remessa de processos físicos. Considerando-se, ainda: 1) possibilidade de vinculação dos cooperadores a alguma(s) câmara(s) desde que não seja a mesma de atuação ordinária; 2) possibilidade de prevenção na distribuição semanal; 3) Estabelecimento de mesmo quantitativo de processos entre os cooperadores de mesma modalidade; 4) Distribuição dos processos, preferencialmente, nas segundas-feiras.

Art. 2º - Ficam os defensores públicos cooperadores vinculados aos projetos de estatística da coordenação com encaminhamento de decisões e outras informações que forem julgadas necessárias.

Art. 3º - Aplica-se o disposto nas Portarias n. 02 e 03 desta Coordenação - Desits Cível - Direito Público aos cooperadores quanto à organização as atividades, substituições automáticas e tratamento do conflito entre defensores públicos.

Art. 4º - Esta Portaria será encaminhada ao Defensor Público-Geral para aprovação e entrará em na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2022.

Dr. Alfredo Emanuel Farias de Oliveira  
Defensor Público Coordenador - Madep 0437

**COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS**  
**SUPERIORES CÍVEL – DIREITO PÚBLICO**  
**Rua Araguari, 210, Sala 901 - Barro Preto - Belo Horizonte, MG. Telefone: (31) 2010 – 3349 ou**  
**(31) 98236-7269**